



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Pitanga, 11 de março de 2022.

Ao Senhor  
Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
Pitanga - PR

**Assunto: prorrogação de prazo contratual**

Solicito parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação de prazo por 12 meses do contrato n° 1/2019 com a empresa Softcam Soluções Ltda, visto que os serviços estão sendo prestados adequadamente, atendendo às necessidades desse Poder Legislativo.

Atenciosamente

Fabricio Duarte Holovka  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## Parecer Jurídico nº 7/2022

**Interessado:** O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

**Assunto:** Prorrogação de contrato administrativo

**EMENTA:** CONSULTA. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. LOCAÇÃO DE SOFTWARE. LIMITE DE 48 MESES. ENQUADRAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019. PARECER FAVORÁVEL À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM RECOMENDAÇÕES.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada pela Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, acerca da legalidade de prorrogação do contrato administrativo nº 1/2019 por mais doze meses.

É o breve relato.

## ANÁLISE JURÍDICA

2. A Lei nº 8.666/93 admite, excepcionalmente, a prorrogação dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, têm-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso IV e § 2º:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*[...];*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. ;*

*[...];*

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.618



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. Levando em consideração o dispositivo mencionado, pode-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: a) contrato relativo à utilização de programas de informática; b) existência de disposição contratual prevendo a prorrogação; c) exista interesse do órgão público e da contratada; d) seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação; e) seja demonstrado em pesquisa junto ao mercado que os preços contratados permanecem vantajosos para o órgão público; f) exista disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação; g) justificativa e motivação por escrito do interesse na prorrogação; e) limite de 48 meses.

4. **Contrato relativo à utilização de programas de informática:** Não parece haver dúvida de que objeto da contratação – locação de sistema para controle do processo legislativo – atende ao requisito.

5. **Existência de disposição contratual prevendo a prorrogação:** no aludido contrato consta cláusula (terceira) admitindo a prorrogação do ajuste (fl. 174).

6. **Exista interesse do órgão público e da empresa contratada:** deve ser decidida e constatada pelo gestor.

7. **Seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação:** como se trata de prorrogação, e não do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as condições de contratação devem permanecer as mesmas.

8. **Seja demonstrado em pesquisa junto ao mercado que os preços contratados permanecem vantajosos para o órgão público:** a pesquisa é necessária, pois pode revelar a necessidade de abertura de novo certame licitatório.

9. **Exista disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação:** assim como para a abertura de certame licitatório há necessidade da existência de dotação orçamentária para suportar as despesas. Em caso de prorrogação não será diferente.

10. **Justificativa e motivação por escrito do interesse na prorrogação:** o gestor deverá indicar as razões de fato e de direito que justifiquem a prorrogação. A decisão de prorrogação do contrato não deixa de ser um ato administrativo, devendo,

Leandro Silva Raimundo,  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.818



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



portanto, ser motivado.

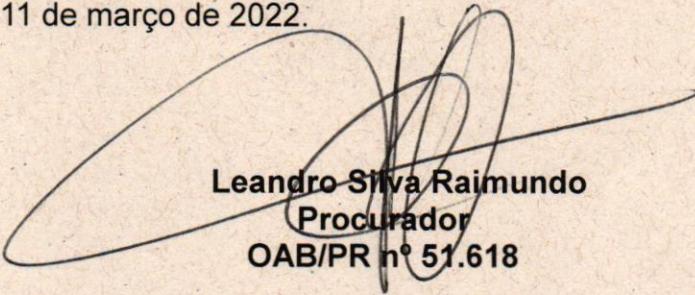
11. **Limite de 48 meses:** considerando que o contrato foi assinado em 04/04/2019, há possibilidade de prorrogação.

## CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, cumpridos os requisitos ora elencados, opina-se pela possibilidade de prorrogação do contrato administrativo nº 01/2019, se assim entender conveniente o gestor.

É o parecer.

Pitanga, 11 de março de 2022.

  
Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR nº 51.618

## Renovação do Contrato - Softcam Soluções

"Financeiro Softcam" <financeiro.softcam@gmail.com>

23 de Março de 2022 10:00

Para: camara@pitanga.pr.leg.br

Prezados(as), boa tarde!

Informamos que o contrato entre a Câmara de Vereadores de Pitanga e a Softcam Soluções tem como data de vencimento o dia 04 de abril de 2022, desejamos continuar e fortalecer nossa parceria, encaminhamos em anexo as CND's e o Ofício solicitando o aditamento e o reajuste do contrato.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Pitanga Departamento de Administração Protocolo Nº <u>239/2022</u> Data <u>24 / 03 / 2022</u> às <u>09</u> horas <u>03</u> minutos. <u>Regiane Balota</u> Servidor
--

Of. 08/2022

Braço do Norte, 23 de março de 2022.

Com nossos cumprimentos de estilo, a empresa **Softcam Soluções LTDA - ME.** vem Requerer a Câmara Municipal de Pitanga o aditamento e o equilíbrio econômico financeiro ao Contrato Administrativo nº 01/2019, firmado em 04 de abril de 2019, "O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e manutenção de sistema para controle do processo legislativo com disponibilização de informações no site da Câmara, de acordo com as condições e especificações constantes do edital de pregão presencial nº 2/2019, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência." "O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, sem prejuízo da obrigatoriedade de disponibilizar, no mínimo, a consulta aos dados inseridos durante o período de vigência da locação do software após o término do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias." "Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, decorrido o prazo acima estipulado, os pregos unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental."

Sendo o que tínhamos.

Atenciosamente,

SOFTCAM SOLUCOES Assinado de forma digital por  
SOFTCAM SOLUCOES  
LTDA:240922710001 LTDA:24092271000182  
82 Dados: 2022.03.23 09:40:33  
-03'00'

FABRÍCIO DE SOUZA  
Diretor

Exmo. Sr.

Fabricio Duarte Holovka  
Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Pitanga/PR:



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205421401	24.092.271/0001-82	29/01/2016	29/01/2016
Endereço: RUA OSMAR PEDRO WERNER, 88, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, BRAÇO DO NORTE, SC - CEP: 88750000			
OBJETO SOCIAL			
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. WEB DESIGN. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS  Capital integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FABRICIO DE SOUZA 005.160.539-22	90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ADEMIR SEBOLD 029.689-22	110.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
30/10/2019	20195345282		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

226331571

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205421401	24.092.271/0001-82	29/01/2016	29/01/2016
Endereço: RUA OSMAR PEDRO WERNER, 88, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, BRAÇO DO NORTE, SC - CEP: 88750000			

FLORIANOPOLIS - SC, 3 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226331571

página: 2/2





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOFTCAM SOLUCOES LTDA**  
CNPJ: **24.092.271/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:29 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **50B7.C816.DCE7.F609**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOFTCAM SOLUCOES LTDA**  
CNPJ/CPF: **24.092.271/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140036781055**  
Data de emissão: **08/03/2022 16:05:27**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **07/05/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SOFTCAM SOLUCOES LTDA CNPJ: 24092271000182

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWQTXKNNXZIARDD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bracodonorte.sc.gov.br/>

Braço do Norte (SC), 08 de Março de 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.092.271/0001-82

**Razão Social:** SOFTCAM SOLUCOES LTDA ME

**Endereço:** RUA RAULINO HORN 543 SALA 01 / S FRANCISCO / BRACO DO NORTE /  
SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2022 a 16/04/2022

**Certificação Número:** 2022031801424450640401

Informação obtida em 21/03/2022 13:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFTCAM SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.092.271/0001-82

Certidão n°: 7790279/2022

Expedição: 08/03/2022, às 16:06:04

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTCAM SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.092.271/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



08/03/2022

0012010535

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Braco do Norte



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9312965

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Braco do Norte, com distribuição anterior à data de 07/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME, portador do CNPJ: 24.092.271/0001-82. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, terça-feira, 8 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0012010535



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1338851**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME**

Raiz do CNPJ: 24.092.271

Certidão emitida às 16:08 de 08/03/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Pitanga, 30 de março de 2022.

Conforme consta no parecer jurídico nº 7/2022, o serviço prestado pela empresa Softcam Soluções Ltda, através do contrato nº 1/2019 refere-se a programa de informática a fim de controlar o processo legislativo.

Conforme se observa nos documentos já inclusos no processo, a contratada demonstra interesse na renovação e encontra-se regular com os documentos de habilitação. Além disso, os valores praticados pelas contratadas estão dentro do valor de mercado.

Segundo a servidora que utiliza o mesmo, "os serviços prestados pela empresa são de excelente qualidade, sendo um sistema dinâmico e de fácil utilização" e que permite a qualquer cidadão acompanhar na íntegra, através do site da Câmara Municipal, todo o processo legislativo desta Casa. Ademais, o suporte da mesma é "muito eficiente, sendo os problemas resolvidos em questão de minutos" e a possibilidade de assinar os documentos de forma digital pelo sistema melhorou o andamento das matérias.

Assim, verifica-se que os serviços estão sendo prestados adequadamente e entendo ser vantajoso a celebração de termo aditivo.

Desta forma, encontram-se presentes os requisitos para aditamento do contrato.

Encaminhe-se à Secretaria da Casa para confecção do aditivo, com o devido ajuste previsto na cláusula segunda do contrato. Levando em consideração o último índice oficialmente divulgado, o INPC acumulado ficou em 10,7971. Portanto, acresça-se ao contrato, o referido índice inflacionário.

Fabricio Duarte Holovka

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Pitanga, 29 de março de 2022.

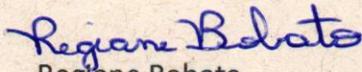
Sr. Presidente

Para fins de renovação do contrato administrativo nº 1/2020, informo que os serviços prestados pela empresa Sofcam Soluções Ltda são de excelente qualidade, sendo um sistema dinâmico e de fácil utilização.

Ademais, há facilidade de acesso junto ao site da Câmara Municipal, pois o sistema é didático, de fácil compreensão por parte de qualquer cidadão.

Em relação ao suporte da empresa, o mesmo é muito eficiente, sendo os problemas resolvidos em questão de minutos, o que acelera o nosso trabalho, pois não necessitamos aguardar muito tempo para continuar a mexer no sistema.

Destaco, ainda, a grande facilidade com as assinaturas eletrônicas que foram disponibilizadas no sistema.

  
Regiane Bobato

Agente Administrativo

Geral Itens Documentos Anexos Anexos da Liquidação

Nº Empenho: 40 / 2022

Nº Processo Digital:

Emissão: 16/02/2022

CPF/CNPJ: 07.673.796/0001-92 - WEBLINE SOFTWARE LTDA

Espécie: Ordinário

Órgão: 1 - Legislativo Municipal

Unidade: 1 - Câmara dos Vereadores

Função: 0001 - Legislativa

Subfunção: 0031 - Acao Legislativa

Programa: 0001 - GESTÃO DO LEGISLATIVO DE MARIPÁ

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO LEGISLATIVO

Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jf

Despesa: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento

Vínculo: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Modalidade: 7 - Dispensa de Licitação

Eletrônico: Todos

Nº Licitação: 1/2018

Data de Homologação Licitação: 27/04/2018

Número Processo: 10

Ordem de Compra: 25 - 0 / 2022

Nº Convênio: /

Tipo: Selezione...

Contrato Sup. Nº/Ano: 2 / 2018

Contrato Aditivo Nº/Ano: 7 / 2022

Histórico: Contratação de empresa para fornecimento, implantação e manutenção de licença de uso de software desktop, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, manutenção do site da Câmara Municipal,

Valor Empenho: 790,05

Valor Retido: 0,00



Fechar



CAMARA DO MUNICIPIO DE MARIPÁ  
 RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 162, LOTEAMENTO ORQUÍDEAS II - Maripá/PR  
 MARIPÁ, CEP: 85.955-000

[Visualizar Endereço no Mapa](#)

Email: [contato@camaramaripa.pr.gov.br](mailto:contato@camaramaripa.pr.gov.br)  
 Tel/Fax: (44) 3687-1416





# Município de União da Vitória - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA



## Contratos

### Descrição do contrato

Número do contrato:	1/2019
Data de assinatura:	05/02/2019
Data da publicação:	06/02/2019
Vencimento do contrato:	04/02/2023
Contratado:	LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ:	00.685.840/0001-35
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento/locação de sistema informatizado de gestão pública em processo legislativo municipal, com atualização automática para website.
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Dispensa de licitação p/ compras e serviços
Processo de compra:	1/2019
Licitação:	1/2019
Fundamento legal:	Lei 866/93
Tipo de contrato:	Contrato de serviço
Unidade gestora:	CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA
Nome do fiscal atual do contrato:	ADRIAN DIEGO DA SILVA
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	009.762.***-**
Valor inicial (R\$):	8.581,20
Valor final (R\$):	17.475,60

### Aditivos

- |                           |   |
|---------------------------|---|
| Termo aditivo:            | 2/2020  |
| Natureza:                 | Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)  |
| Aditamento ao objeto:     | Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento/locação de sistema informatizado de gestão pública em processo legislativo municipal, com atualização automática para website. |
| Acréscimo/redução:        | 8.894,40  |
| Data do aditivo:          | 06/02/2020  |
| Data da publicação:       |   |
| Data de vigência inicial: | 06/02/2020  |
| Data de vigência final:   | 06/02/2021  |
| Tipo de contrato:         | Contrato de serviço   |
- |                           |   |
|---------------------------|---|
| Termo aditivo:            | 1/2022  |
| Natureza:                 | Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)  |
| Aditamento ao objeto:     | Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento/locação de sistema informatizado de gestão pública em processo legislativo municipal, com atualização automática para website. |
| Acréscimo/redução:        | 9.867,30  |
| Data do aditivo:          | 04/02/2022  |
| Data da publicação:       | 09/02/2022  |
| Data de vigência inicial: | 04/02/2022  |
| Data de vigência final:   | 04/02/2023  |
| Tipo de contrato:         | Contrato de serviço   |
- |                           |   |
|---------------------------|---|
| Termo aditivo:            | 1/2021  |
| Natureza:                 | Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)  |
| Aditamento ao objeto:     | Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento/locação de sistema informatizado de gestão pública em processo legislativo municipal, com atualização automática para website. |
| Acréscimo/redução:        | 9.394,80  |
| Data do aditivo:          | 04/02/2021  |
| Data da publicação:       |   |
| Data de vigência inicial: | 04/02/2021  |
| Data de vigência final:   | 04/02/2022  |
| Tipo de contrato:         | Contrato de serviço   |



## Documentos

Nome	Descrição	
Aditivo nº 02/2020	Prorrogação contratual Lancer Informática - Pendente assinatura da contratada - Termo encaminhado via Correio para devida assinatura	Baixar arquivo
Contrato nº 01/2019	Contrato referente à contratação da empresa Lancer Sistemas, para locação de sistemas de gestão legislativa.	Baixar arquivo
Termo Aditivo 02/2020 - Assinado	Termo aditivo devidamente assinado pelas partes e testemunhas.	Baixar arquivo
Aditivo nº 01/2021	Autos do procedimento para renovação do Contrato nº 01/2019, até a fase de parecer jurídico da minuta.	Baixar arquivo
Aditivo nº 01/2021	Íntegra do Termo Aditivo nº 01/2021, incluindo termo devidamente assinado por ambas as partes e testemunhas.	Baixar arquivo
Aditivo nº 01/2022	3º Aditivo ao Contrato nº 01/2019, prorrogando prazo e reajustando valor.	Baixar arquivo
Publicação Aditivo nº 01/2022	Publicação do Termo Aditivo nº 01/2022.	Baixar arquivo

## Dotações

<b>Dotação:</b>	15 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.
<b>Elemento:</b>	33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
<b>Órgão:</b>	1 - PODER LEGISLATIVO.
<b>Unidade:</b>	1 - PODER LEGISLATIVO.
<b>Complemento do elemento:</b>	33904011000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
<b>Recurso:</b>	1001 - 1001 Recursos do Tesouro descentralizados - Ex. co



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170  
Fone: (42) 3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12  
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br



ADITIVO Nº 01/2022

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, e de outro lado a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.685.840/0001-35, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, **ADITAR** o Contrato nº 01/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira** - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do encerramento do contrato inicial, estendendo-se, portanto, até 04/02/2023.

**Cláusula Segunda** – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores constantes das alíneas “a” e “b” da CLÁUSULA QUARTA (DA REMUNERAÇÃO) do contrato inicial sofrerão reajuste de 5,03%, passando a vigorar com o valor global de **R\$ 9.867,30**, sendo mensalmente nos termos a seguir:

- a) **R\$ 643,00** (seiscentos e quarenta e três reais) pelo direito de uso do **Sistema Legislador**;
- b) **R\$ 179,30** (cento e setenta e nove reais e trinta centavos) pelo direito de uso do **Sistema Legislador Web**, com o Banco de Dados até 500 MB.

**Cláusula Terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170  
Fone: (42) 3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12  
Site Oficial: [www.cmuva.pr.gov.br](http://www.cmuva.pr.gov.br)



E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2022.

**CORDOVAN F. DE MELO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal  
de União da Vitória – PR

**MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS**  
Lancer Soluções em Informática  
LTDA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Tenha uma Viagem Inesquecível e Sem Custar Muito. Hotéis com Até 50% de Desconto. Confira 123 Milhas

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Mar/2022	1,00	1,6767	10,7971
Fev/2022	0,67	0,6700	10,5996
Jan/2022	0,73	10,1602	10,1602
Dez/2021	0,84	9,3618	10,9685
Nov/2021	1,16	8,4508	11,0796
Out/2021	1,20	7,2072	-10,7831
Sep/2021	0,88	5,9360	10,4218
Ago/2021	1,02	5,0119	9,8526
Jul/2021	0,60	3,9516	9,2219
Jun/2021	0,96	3,3316	8,8962
Mai/2021	0,38	2,3491	7,5911
Abr/2021	0,86	1,9616	6,9373
Mar/2021	0,82	1,0922	6,2163
Fev/2021	0,27	0,2700	5,5315
Jan/2021	1,46	5,4473	5,4473
Dez/2020	0,95	3,9259	5,1979
Nov/2020	0,89	2,9519	4,7706
Out/2020	0,87	2,0437	3,8879
Sep/2020	0,36	1,1636	2,9404
Ago/2020	0,30	0,8007	2,5843
Jul/2020	0,30	0,3591	2,3466
Jun/2020	-0,25	0,0590	2,0507
Mai/2020	-0,23	0,3097	2,4599
Abr/2020	0,18	0,5410	3,3123
Mar/2020	0,17	0,3603	3,9208
Fev/2020	0,19	0,1900	4,3046
Jan/2020	1,22	4,4816	4,4816
Dez/2019	0,54	3,2223	3,5668
Nov/2019	0,04	2,6679	2,5546
Out/2019	-0,05	2,6268	2,9236
Sep/2019	0,12	2,6782	3,2840
Ago/2019			
Jul/2019			
Jun/2019			
Mai/2019			
Abr/2019			
Mar/2019			
Fev/2019			
Jan/2019			
Dez/2018			
Nov/2018			
Out/2018			
Sep/2018			
Ago/2018			
Jul/2018			
Jun/2018			
Mai/2018			
Abr/2018			
Mar/2018			
Fev/2018			
Jan/2018			
Dez/2017			
Nov/2017			
Out/2017			
Sep/2017			
Ago/2017			
Jul/2017			
Jun/2017			
Mai/2017			
Abr/2017			
Mar/2017			
Fev/2017			
Jan/2017			
Dez/2016			
Nov/2016			
Out/2016			
Sep/2016			
Ago/2016			
Jul/2016			
Jun/2016			
Mai/2016			
Abr/2016			
Mar/2016			
Fev/2016			
Jan/2016			
Dez/2015			
Nov/2015			
Out/2015			
Sep/2015			
Ago/2015			
Jul/2015			
Jun/2015			
Mai/2015			
Abr/2015			
Mar/2015			
Fev/2015			
Jan/2015			
Dez/2014			
Nov/2014			
Out/2014			
Sep/2014			
Ago/2014			
Jul/2014			
Jun/2014			
Mai/2014			
Abr/2014			
Mar/2014			
Fev/2014			
Jan/2014			
Dez/2013			
Nov/2013			
Out/2013			
Sep/2013			
Ago/2013			
Jul/2013			
Jun/2013			
Mai/2013			
Abr/2013			
Mar/2013			
Fev/2013			
Jan/2013			
Dez/2012			
Nov/2012			
Out/2012			
Sep/2012			
Ago/2012			
Jul/2012			
Jun/2012			
Mai/2012			
Abr/2012			
Mar/2012			
Fev/2012			
Jan/2012			
Dez/2011			
Nov/2011			
Out/2011			
Sep/2011			
Ago/2011			
Jul/2011			
Jun/2011			
Mai/2011			
Abr/2011			
Mar/2011			
Fev/2011			
Jan/2011			
Dez/2010			
Nov/2010			
Out/2010			
Sep/2010			
Ago/2010			
Jul/2010			
Jun/2010			
Mai/2010			
Abr/2010			
Mar/2010			
Fev/2010			
Jan/2010			
Dez/2009			
Nov/2009			
Out/2009			
Sep/2009			
Ago/2009			
Jul/2009			
Jun/2009			
Mai/2009			
Abr/2009			
Mar/2009			
Fev/2009			
Jan/2009			
Dez/2008			
Nov/2008			
Out/2008			
Sep/2008			
Ago/2008			
Jul/2008			
Jun/2008			
Mai/2008			
Abr/2008			
Mar/2008			
Fev/2008			
Jan/2008			
Dez/2007			
Nov/2007			
Out/2007			
Sep/2007			
Ago/2007			
Jul/2007			
Jun/2007			
Mai/2007			
Abr/2007			
Mar/2007			
Fev/2007			
Jan/2007			
Dez/2006			
Nov/2006			
Out/2006			
Sep/2006			
Ago/2006			
Jul/2006			
Jun/2006			
Mai/2006			
Abr/2006			
Mar/2006			
Fev/2006			
Jan/2006			
Dez/2005			
Nov/2005			
Out/2005			
Sep/2005			
Ago/2005			
Jul/2005			
Jun/2005			
Mai/2005			
Abr/2005			
Mar/2005			
Fev/2005			
Jan/2005			
Dez/2004			
Nov/2004			
Out/2004			
Sep/2004			
Ago/2004			
Jul/2004			
Jun/2004			
Mai/2004			
Abr/2004			
Mar/2004			
Fev/2004			
Jan/2004			
Dez/2003			
Nov/2003			
Out/2003			
Sep/2003			
Ago/2003			
Jul/2003			
Jun/2003			
Mai/2003			
Abr/2003			
Mar/2003			
Fev/2003			
Jan/2003			
Dez/2002			
Nov/2002			
Out/2002			
Sep/2002			
Ago/2002			
Jul/2002			
Jun/2002			
Mai/2002			
Abr/2002			
Mar/2002			
Fev/2002			
Jan/2002			
Dez/2001			
Nov/2001			
Out/2001			
Sep/2001			
Ago/2001			
Jul/2001			
Jun/2001			
Mai/2001			
Abr/2001			
Mar/2001			
Fev/2001			
Jan/2001			
Dez/2000			
Nov/2000			
Out/2000			
Sep/2000			
Ago/2000			
Jul/2000			
Jun/2000			
Mai/2000			
Abr/2000			
Mar/2000			
Fev/2000			
Jan/2000			
Dez/1999			
Nov/1999			
Out/1999			
Sep/1999			
Ago/1999			
Jul/1999			
Jun/1999			
Mai/1999			
Abr/1999			
Mar/1999			
Fev/1999			
Jan/1999			
Dez/1998			
Nov/1998			
Out/1998			
Sep/1998			
Ago/1998			
Jul/1998			
Jun/1998			
Mai/1998			
Abr/1998			
Mar/1998			
Fev/1998			
Jan/1998			
Dez/1997			
Nov/1997			
Out/1997			
Sep/1997			
Ago/1997			
Jul/1997			
Jun/1997			
Mai/1997			
Abr/1997			
Mar/1997			
Fev/1997			
Jan/1997			
Dez/1996			
Nov/1996			
Out/1996			
Sep/1996			
Ago/1996			
Jul/1996			
Jun/1996			
Mai/1996			
Abr/1996			
Mar/1996			
Fev/1996			
Jan/1996			
Dez/1995			
Nov/1995			
Out/1995			
Sep/1995			
Ago/1995			
Jul/1995			
Jun/1995			
Mai/1995			
Abr/1995			
Mar/1995			
Fev/1995			
Jan/1995			
Dez/1994			
Nov/1994			
Out/1994			
Sep/1994			
Ago/1994			
Jul/1994			
Jun/1994			
Mai/1994			



**Pacotes de Viagem O Ano Todo**  
 Viagem Barata e Poderosa! No Hurly, oferecemos Pacotes de Viagem a Hotéis com Melhor Preço!  
 Hurb - Hotel Urbano



MELHORADO PELO GOOGLE

Resumo Semanal



**Índice de Infilção**  
 Infilção registrada pelo INPC/IBGE 2022 e 2021

Mês	Índice		Nº Índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado Nos últimos 12 meses	
Fev/2022	1,00	10,7971	1.666,5970
Jan/2022	0,67	10,5996	1.650,0961

**INPC/IBGE - 2021**

Mês	Índice		Nº Índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado Nos últimos 12 meses	
Dez/2021	0,73	10,1602	1.639,1140
Nov/2021	0,84	9,3618	1.627,2352
Out/2021	1,16	8,4508	1.613,6803
Set/2021	1,20	7,2072	1.595,1762
Ago/2021	0,88	5,9360	1.576,2611
Jul/2021	1,02	5,0119	1.562,5110
Jun/2021	0,60	3,9516	1.546,7343
Mai/2021	0,96	3,3316	1.537,5092
Abr/2021	0,38	2,3491	1.522,8895
Mar/2021	0,86	1,9616	1.517,1244
Fev/2021	0,82	1,0922	1.504,1884
Jan/2021	0,27	0,2700	1.491,9544



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019

Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente apresentada pela seu Presidente Sr Fabrício Duarte Holočka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Softcam Soluções Ltda, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.092.271/0001-82, sediada à Rua Senador Raulino Horn, 543, sala 01, São Francisco de Assis, no Município de Braço do Norte — SC, devidamente representada por Fabricio de Souza, portador de RG nº 4.027.059 — SC e inscrito no CPF sob o nº 005.160.539-22, residente e domiciliado a Rua José Waterkemper, 123, Vila Nova, Braço do Norte - SC, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 122, de 20 de agosto de 2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 1/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado para R\$ 977,68 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) o valor mensal do contrato. Assim, o valor total do contrato fica acrescido em R\$ 11.732,16 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) pelos 12 meses de prorrogação, globalizando R\$ 44.490,32 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento e aditivo.

Pitanga, 01 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Pitanga  
Fabrício Duarte Holočka  
Contratante

SOFTCAM SOLUCOES  
LTDA:24092271000182

Assinado de forma digital por SOFTCAM  
SOLUCOES LTDA:24092271000182  
Dados: 2022.04.04 08:04:03 -03'00'

Softcam Soluções Ltda  
Fabricio de Souza  
Contratada

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019**

Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente apresentada pela seu Presidente Sr Fabrício Duarte Holovka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Sofcam Soluções Ltda, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.092.271/0001-82, sediada à Rua Senador Raulino Horn, 543, sala 01, São Francisco de Assis, no Município de Braço do Norte — SC, devidamente representada por Fabrício de Souza, portador de RG nº 4.027.059 — SC e inscrito no CPF sob o nº 005.160.539-22, residente e domiciliado a Rua José Waterkemper, 123, Vila Nova, Braço do Norte - SC, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 122, de 20 de agosto de 2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 1/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica reajustado para R\$ 977,68 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) o valor mensal do contrato. Assim, o valor total do contrato fica acrescido em R\$ 11.732,16 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) pelos 12 meses de prorrogação, globalizando R\$ 44.490,32 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento e aditivo.

Pitanga, 01 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Pitanga  
**FABRICIO DUARTE HOLOVKA**  
Contratante

Sofcam Soluções LTDA  
**FABRICIO DE SOUZA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Regiane Bobato

**Código Identificador:45E7049E**

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

